

HIDRELÉTRICA PIPOCA S.A.

CNPJ/MF Nº 06.814.778/0001-10

NIRE 3130002014-2

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2009**

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Realizada às 09:00 horas, do dia 30 de abril de 2009, na sede social da Hidrelétrica Pipoca S.A. ("Companhia"), localizada Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio Grande do Norte, nº 694, 3º andar, cj 301, Bairro Funcionários.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do parágrafo quarto do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão de estarem presentes os acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Romeu Scarioli e secretariados pelo Sr. Thiago Bao Ribeiro.

4. ORDEM DO DIA:

4.1 Em Assembléia Geral Ordinária: (a) Exame, discussão e votação do relatório da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/12/2008 e ajustes nas demonstrações financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31/12/2006 e 31/12/2007; (b) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores; e (c) Deliberar sobre a destinação do lucro da Companhia.

4.2 Em Assembléia Geral Extraordinária: (a) Deliberar sobre o aumento de capital social mediante a capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") no valor de R\$22.964.984,57 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro Reais e cinquenta e sete centavos) e conseqüente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. (b) Deliberar sobre a alteração da redação dos artigos 6º, 7º, 9º §1 a §3, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 29, 30 e 31 do Estatuto Social da Companhia visando adaptar o conteúdo de suas disposições ao conteúdo das disposições do Instrumento Particular de Acordo de Acionistas da Companhia celebrado, em 10 de julho de 2008, entre as acionistas



Omega Energia Renovável S.A. (“Omega”) e CEMIG Geração e Transmissão S.A. (“CEMIG GT”), com a interveniência e anuência da Companhia (“Acordo de Acionistas”); e (c) Consolidar e aprovar o Estatuto Social da Companhia, refletindo as alterações decorrentes da deliberação contida no item “a” e “b” acima.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, o que segue:

5.1 Em Assembléia Geral Ordinária:

5.1.1 Autorizar a lavratura e a publicação desta ata em forma de sumário.

5.1.2 Aprovar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2008 e as demonstrações financeiras dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2006 e 2007 ajustadas, bem como o respectivo relatório da administração que seguem anexos a esta ata (Anexos I e II).

5.1.3 Estabelecer que os Administradores não farão jus a qualquer remuneração até a próxima Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2010.

5.1.4 Estabelecer a não distribuição de dividendos em face da inexistência de lucros.

5.2 Em Assembléia Geral Extraordinária:

5.2.1 Aprovar nova redação dos artigos 6º, 7º, 9º §1 a §3, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 29, 30 e 31 do Estatuto Social da Companhia, de forma a adaptar o conteúdo das disposições do Estatuto Social da Companhia ao conteúdo das disposições do Acordo de Acionistas, que se encontra arquivado na sede da Companhia.

5.2.2 Aprovar o aumento de capital da Companhia no montante de R\$22.964.984,57 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro Reais e cinquenta e sete centavos), mediante a emissão de 22.964.984 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, desprezando-se a parcela de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos). A acionista CEMIG GT subscreve neste ato 11.252.842 (onze milhões, duzentos e cinquenta e duas mil, oitocentos e quarenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) por ação, de acordo com o boletim de subscrição contido no Anexo III da presente ata. A acionista OMEGA subscreve neste ato



nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (hum real) por ação, de acordo com o boletim de subscrição contido no Anexo III da presente ata.

5.2.2.1 Os acionistas Romeu Scarioli, Otávio Azeredo Furquim Werneck, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho, Thiago Bao Ribeiro, Gustavo Barros Mattos, Daniel Arduini Cavalcanti de Arruda, Helder Godinho da Fonseca, Fernanda Tavares R. de Oliveira, Leonardo George de Magalhães, Miriam Aparecida da Silva Pereira expressaram a sua anuência com o aumento de capital deliberado, renunciando ao seu direito de preferência na subscrição de novas ações.

5.2.3 Aprovar a alteração da redação do artigo o 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar com a seguinte redação:

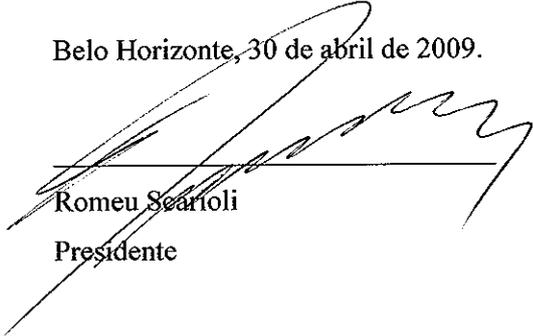
“Artigo 5º. O capital social é de R\$ 30.378.280,00 (trinta milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta Reais), dividido em 30.378.280 (trinta milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.2.4 Aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia, consolidando-o e renumerando-o de acordo com a versão que passa a fazer parte desta ata como Anexo IV.

6. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a ser discutido, o Presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário das deliberações, conforme permite artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. Belo Horizonte, 30 de abril de 2009. Mesa: Romeu Scarioli - Presidente; Thiago Bao Ribeiro - Secretário. Acionistas Presentes: Omega Energia Renovável S.A.; CEMIG Geração e Transmissão S.A.; Romeu Scarioli; Otávio Azeredo Furquim Werneck, Antonio Augusto Torres de Bastos Filho; Thiago Bao Ribeiro; Gustavo Barros Mattos; Daniel Arduini Cavalcanti de Arruda; Helder Godinho da Fonseca; Fernanda Tavares R. de Oliveira; Leonardo George de Magalhães; Miriam Aparecida da Silva Pereira.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 30 de abril de 2009.



Romeu Scarioli
Presidente



Thiago Bao Ribeiro
Secretário



Anexo I

HIDRELÉTRICA PIPOCA S.A.

CNPJ/MF Nº 06.814.778/0001-10

NIRE 3130002014-2

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008.

O prejuízo líquido acumulado foi de R\$ 819.633,00 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e três Reais) e o patrimônio líquido da Companhia chegou ao final do exercício a R\$ 19.455.975,00 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco Reais).

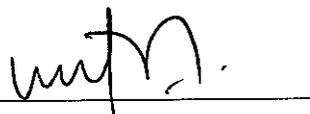
Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Administração:



Otávio Azeredo Furquim Werneck

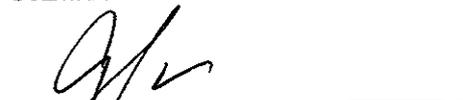
Diretor



Marco Aurélio Dumont Porto

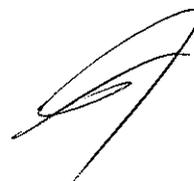
Diretor

Contador:



Gilberto Loureiro

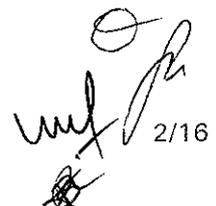
CRC MG 23.462



Parecer dos auditores independentes

Aos acionistas da Hidrelétrica Pipoca S/A:

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Hidrelétrica Pipoca S.A., levantados em 31 de dezembro de 2008, de 2007 (ajustado) e de 2006 (ajustado) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre estas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria e compreenderam o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Hidrelétrica Pipoca S.A., em 31 de dezembro de 2008, de 2007 (ajustado) e de 2006 (ajustado), o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e os fluxos de caixa referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.



2/16

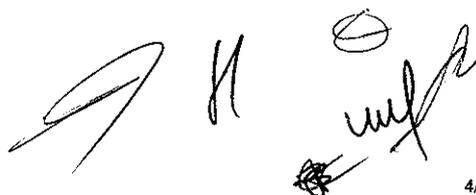
Hidrelétrica Pipoca S.A.

Balancos patrimoniais em 31 de Dezembro de 2008, de 2007 e de 2006

(Em Reais)

	ATIVO			
	Notas	2008	2007 (Ajustado)	2006 (Ajustado)
Ativo circulante				
Caixa e equivalente de caixa	4	836.062	381	709
Impostos a recuperar	-	27.371	694	694
Total do ativo circulante		<u>863.433</u>	<u>1.075</u>	<u>1.403</u>
Ativo não circulante				
Outros ativos a receber	5	49.884	49.884	49.884
Imobilizado líquido	6	18.675.371	2.911.926	2.637.613
Total do ativo não circulante		<u>18.725.255</u>	<u>2.961.810</u>	<u>2.687.497</u>
Total do ativo		<u>19.588.688</u>	<u>2.962.885</u>	<u>2.688.300</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Hidrelétrica Pipoca S.A.

Balancos patrimoniais em 31 de Dezembro de 2008, de 2007 e de 2006

(Em Reais)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Notas	2008	2007 (Ajustado)	2006 (Ajustado)
Passivo circulante				
Fornecedores		2.314	-	-
Obrigações trabalhistas e tributárias	7	20.175	72	72
Contas a pagar	8	55.000	-	-
Total do passivo circulante		77.489	72	72
Passivo não circulante				
Exigível a longo prazo				
Partes relacionadas	9	55.224	496.772	789.886
Patrimônio líquido				
Capital social	10	7.413.296	3.226.170	2.398.217
Adiantamento para futuro aumento de capital	10	12.862.312	-	-
Prejuízos acumulados		(819.633)	(760.129)	(499.275)
Total do passivo e patrimônio líquido		19.588.688	2.962.885	2.688.900

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature on the left, the letter 'H' in the middle, and a signature with a circled 'O' on the right.

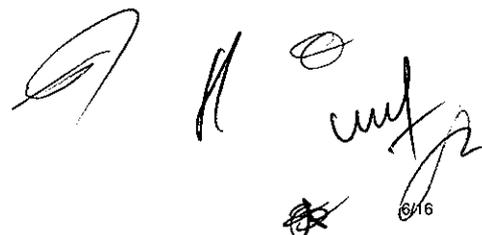
Hidrelétrica Pipoca S.A.

Demonstrações do resultado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2008, de 2007 e de 2006

(Em Reais)

	2008	2007 (Ajustado)	2006 (Ajustado)
<i>Receitas (despesas) operacionais:</i>			
<i>Administrativas e gerais</i>	(174.288)	(256.677)	(499.275)
<i>Despesas financeiras</i>	(25.864)	(4.177)	-
<i>Receitas financeiras</i>	140.648	-	-
	<u>(59.504)</u>	<u>(260.854)</u>	<u>(499.275)</u>
<i>Prejuízo operacional</i>	<u>(59.504)</u>	<u>(260.854)</u>	<u>(499.275)</u>
<i>Prejuízo exercício</i>	<u>(59.504)</u>	<u>(260.854)</u>	<u>(499.275)</u>
<i>Quantidade de ações</i>	7.413.296	3.226.170	2.398.217
<i>Prejuízo por ação</i>	<u>(0,0080)</u>	<u>(0,0809)</u>	<u>(0,2082)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and a date stamp '04/16'.

Hidrelétrica Pipoca S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2008, de 2007 e de 2006

(Em Reais)

	Capital social	AFAC	Prejuízo acumulado	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2005	1.000	-	-	1.000
Aumento de capital	2.397.217	-	-	2.397.217
Prejuízos do exercício	-	-	(499.275)	(499.275)
Saldos em 31 de dezembro de 2006 (Ajustado)	2.398.217	-	(499.275)	1.898.942
Aumento de capital	827.953	-	-	827.953
Prejuízos do exercício	-	-	(260.854)	(260.854)
Saldos em 31 de dezembro de 2007 (Ajustado)	3.226.170	-	(760.129)	2.466.041
Aumento de capital	4.187.126	-	-	4.187.126
Adiantamentos p/ futuro aumento de capital	-	12.862.312	-	12.862.312
Prejuízos do exercício	-	-	(59.504)	(59.504)
Saldos em 31 de dezembro de 2008	7.413.296	12.862.312	(619.633)	19.455.975

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Hidrelétrica Pipoca S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2008, de 2007 e de 2006

(Em Reais)

	2008	2007 (Ajustado)	2006 (Ajustado)
Das atividades operacionais			
Prejuízo do exercício	(59.504)	(260.854)	(499.275)
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais			
Depreciações e amortizações	2.924 (56.580)	-	-
Decréscimo (acrécimo) em ativos			
Impostos a recuperar	(26.677)	-	(694)
Contas a receber	-	-	749
Outros Ativos	-	-	(49.884)
(Decréscimo) acréscimo em passivos			
Fornecedores	2.314	-	-
Obrigações trabalhistas e tributárias	20.103	-	72
Contas a pagar	55.000	-	-
Disponibilidades líquidas aplicadas pelas atividades operacionais	(5.840)	(260.854)	(549.032)
Das atividades de investimento			
Decréscimo (acrécimo) do imobilizado	(15.766.369)	(274.313)	(2.637.370)
Caixa líquido utilizado pelas atividades de investimento	(15.766.369)	(274.313)	(2.637.370)
Das atividades de financiamento com acionistas			
Partes relacionadas	(441.548)	(293.114)	789.886
Integralização de capital	4.187.126	827.953	2.397.217
Adiantamento para futuro aumento de capital	12.862.312	-	-
Caixa líquido utilizado nas atividades de financiamento com acionistas	16.607.890	534.839	3.187.103
Aumento (redução) das disponibilidades	835.661	(328)	701
Disponibilidades			
No início do exercício	381	709	8
No final do exercício	836.062	381	709
Aumento (redução) das disponibilidades	835.661	(328)	701

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Notas explicativas às demonstrações contábeis para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2008, de 2007 e de 2006

(Valores expressos em reais)

1. Contexto operacional

A Hidrelétrica Pipoca S.A. é uma Sociedade constituída em 17 de junho de 2004. A Companhia tem por objetivo estudar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos, bem como desenvolver atividades direta ou reflexamente relacionadas à consecução de seu objetivo social.

A Hidrelétrica obteve por meio da Resolução Autorizativa nº 474 de 06 de março de 2006 a transferência da autorização objeto da Resolução nº 388 de 10 de setembro de 2001, anteriormente outorgada à HP2 do Brasil S.A., para implantar e explorar a PCH Pipoca.

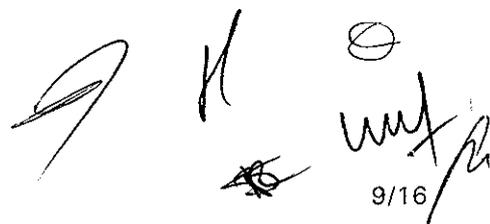
Em outubro de 2008 foram iniciadas as obras de implantação da Pequena Central Hidrelétrica Pipoca, localizada no Rio Manhuaçu, entre os municípios de Ipanema e Caratinga. Com autorização em setembro de 2001, vencimento em setembro de 2031 e capacidade instalada de 20 (MW).

2. Apresentação das demonstrações contábeis e principais práticas contábeis

2.1. Base de apresentação

As demonstrações contábeis da Hidrelétrica Pipoca S.A. são preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 5.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 449/08, nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e na legislação aplicada às concessionárias do serviço público de energia elétrica emanadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 e de 2006 foram ajustadas para se adequarem às novas práticas contábeis, possibilitando a comparabilidade entre os exercícios.



9/16

2.2. Adoção inicial da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31 de dezembro de 2008 são as primeiras apresentadas de acordo com as novas práticas contábeis adotadas no Brasil. Estas demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com o CPC 13 aprovado pela Deliberação CVM nº 565/08. A Companhia elegeu 1 de janeiro de 2007 como a data de transição para adequar-se às novas práticas contábeis.

2.3. Sumário das práticas contábeis modificadas e demonstração de efeitos no patrimônio líquido

As principais alterações nas práticas contábeis promovidas pela Lei nº 11.638/07 e pelos artigos 36 e 37 da Medida provisória nº 449/08, nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos Pronunciamentos, nas Orientações e nas Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) aplicáveis à Companhia para elaboração das demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008 foram as seguintes:

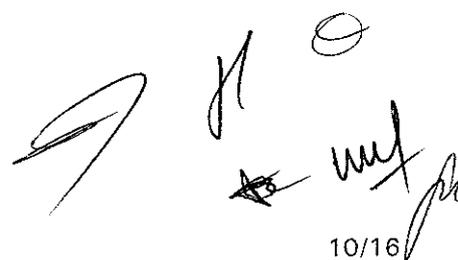
A Companhia elegeu 1º de janeiro de 2007 como data de transição, para adequar-se às novas práticas contábeis, reclassificando o saldo inicial do ativo diferido, em despesas do exercício, e em gastos de ativo imobilizado. A partir de 2008 a Companhia passou a elaborar escrituração comercial considerando as novas práticas contábeis e possui controles adicionais para determinar as bases fiscais, com objetivo de manter a neutralidade fiscal prevista pela legislação.

Em atendimento à Deliberação CVM nº 527 de 01 de novembro de 2008, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 01, cujo pronunciamento já estava em vigor antes da Lei nº 11.628/07, a Companhia avaliou os valores de recuperação de seus ativos.

Em atendimento à Deliberação CVM nº 547 de 13 de agosto de 2008, que aprova o Pronunciamento Técnico de CPC 03, a Companhia está divulgando a demonstração dos fluxos de caixa pelo método indireto.

Em atendimento à Deliberação CVM nº 560 de 11 de dezembro de 2008, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 05, a Companhia está divulgando as operações envolvendo partes relacionadas.

Em atendimento à Deliberação CVM nº 565 de 17 de dezembro de 2008, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 13 e da Medida Provisória nº 449/08, a Companhia reclassificou os gastos do diferido quando não possam ser reclassificados para outro grupo de ativos foram baixados no balanço de abertura, na data de transição.



10/16

Em atendimento aos requerimentos de divulgação sobre adoção inicial das novas práticas contábeis introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Medida Provisória nº 449/08, são apresentados no quadro a seguir os efeitos no resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2007 e de 2006.:

R\$ - 2006		
	Patrimônio líquido	Resultado
<i>Saldo antes das alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08</i>	2.398.217	-
<i>Reclassificação do ativo diferido</i>	-	(499.275)
<i>Saldo com a aplicação integral da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08</i>	2.398.217	(490.275)

R\$ - 2007		
	Patrimônio líquido	Resultado
<i>Saldo antes das alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08</i>	2.965.316	-
<i>Reclassificação do ativo diferido</i>	-	(260.854)
<i>Saldo com a aplicação integral da Lei nº 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08</i>	2.965.316	(260.854)

3. Principais práticas contábeis

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata, mantidas até o vencimento e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado.

3.2. Imobilizado líquido

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos durante a construção ou desenvolvimento de projetos. A depreciação dos bens é calculada pelo método linear às taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 6. Os encargos financeiros capitalizados são depreciados considerando os mesmos critérios determinados para o item do imobilizado aos quais foram incorporados.



11/16

3.3. Avaliação do valor recuperável de ativos

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando estas evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

3.4. Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

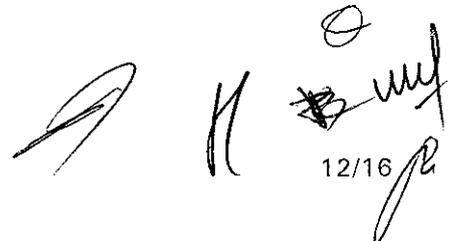
Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas.

3.5. Ajuste a valor presente

Os ativos e passivos monetários são ajustados, quando aplicável, pelo seu valor presente no registro inicial da transação, levando em consideração os fluxos de caixa contratuais, a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos e as taxas praticadas no mercado para transações semelhantes. Subseqüentemente, estes juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais.

3.6. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes e obrigações legais são as seguintes: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados nem divulgados; e (iii) Obrigações legais são registradas como exigíveis, independentemente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, de processos em que a Companhia questionou a inconstitucionalidade de tributos.



12/16

3.7. Estimativas contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes destas estimativas e premissas.

3.8. Prejuízo por ação

O prejuízo por ação é calculado considerando-se o número de ações na data de encerramento do exercício.

4. Caixa e equivalentes de caixa

	R\$		
	2008	2007	2006
<i>Caixa e bancos</i>	16.062	381	709
<i>Aplicações financeiras</i>	820.000	-	-
	836.062	381	709

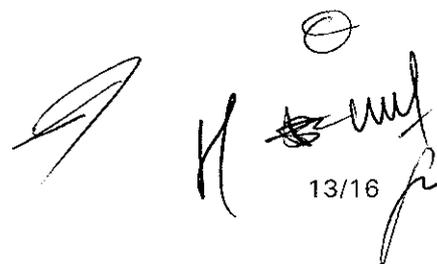
As aplicações financeiras correspondem a operações realizadas com instituições financeiras nacionais e contratadas em condições e taxas normais de mercado, sendo que são de alta liquidez, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

5. Outros ativos a receber

	R\$
<i>Ativos</i>	2008 a 2006
<i>Cemig Distribuição</i>	49.884
	49.884

A HP1 do Brasil S/A, empresa indiretamente sob o mesmo controle acionário da Hidrelétrica Pipoca S/A, celebrou Carta Acordo com a Cemig para interligação das Pequenas Centrais Hidrelétricas Pipoca e Areia Branca ao Sistema Cemig, e estes gastos foram transferidos à Companhia.

Como a interligação não mais será executada, a Companhia tem o direito de ser ressarcida dos valores pagos à Cemig.



13/16

6. Imobilizado Líquido

	R\$			
	% - Taxa anual	2008	2007 (Ajustado)	2006 (Ajustado)
Terrenos	-	832.448	189.533	52.058
Móveis e utensílios	10	9.835	-	-
Máquinas e equipamentos	10	19.404	3.058	-
Imobilizado em curso	-	17.816.608	2.719.335	2.585.555
(-) Depreciação acumulada		(2.924)	-	-
Imobilizado Líquido		18.675.371	2.911.926	2.637.613

O imobilizado refere-se a estudos e projetos, objetivando o aproveitamento do potencial hidráulico denominado PCH - Pipoca e a vários adiantamentos a fornecedores de equipamentos e a empreiteiros, visando a construção da usina.

7. Obrigações trabalhistas e tributárias

	R\$		
	2008	2007	2006
Obrigações trabalhistas			
Provisões trabalhistas	8.480	-	-
	8.480	-	-
Obrigações tributárias			
Impostos a pagar	6.712	-	-
Impostos sobre terceiros	4.983	72	72
	11.695	72	72
	20.175	72	72

8. Contas a pagar

Descrição	R\$	
	2008	
Credores por compra de imóveis		55.000
		55.000

O valor refere-se à segunda parcela da compra da gleba 1 do imóvel denominado "Triunfo ou João Antônio" no Município de Ipanema - MG.

9. Partes relacionadas

<i>Passivo</i>	<i>R\$</i>		
	<i>2008</i>	<i>2007</i>	<i>2006</i>
<i>Descrição</i>			
<i>Hydro Partners do Brasil Ltda.</i>	<i>55.224</i>	<i>496.772</i>	<i>789.886</i>
	<i>55.224</i>	<i>496.772</i>	<i>789.886</i>

O valor refere-se a despesas junto as terceiros pagos diretamente pela companhia Hydro Partners, que eventualmente serão integralizadas, conforme determinação da administração

10. Patrimônio Líquido

10.1. Capital social

O capital social subscrito e integralizado, em 31 de dezembro de 2008 é de R\$7.413.296 (Em 2007 R\$3.226.170 e em 2006 R\$2.398.217), representado por 7.413.296 ações, 3.226.170 ações e 909.953 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, respectivamente.

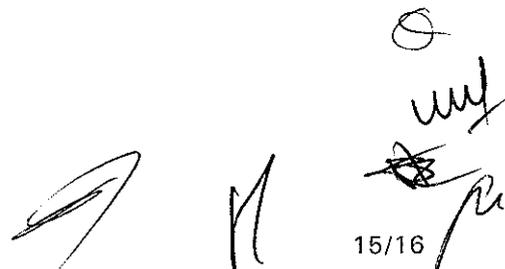
10.2. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

Em 03 de novembro de 2008 foi realizado Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R\$6.302.533 pelo acionista Cemig Geração e Transmissão S/A.

Em 07 de novembro de 2008 foi realizado Adiantamento para Futuro Aumento de Capital no valor de R\$6.559.779 pelo acionista Omega Energia Renovável S/A.

11. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros utilizados pela Companhia restringem-se às aplicações financeiras, em condições normais de mercado, estando reconhecidos nas demonstrações contábeis pelos critérios descritos na Nota Explicativa nº 3. Estes instrumentos são administrados por meio de estratégias operacionais, visando a liquidez, rentabilidade e minimização de riscos. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de riscos.



15/16

12. Despesas administrativas

<i>Descrição</i>	<i>2008</i>	<i>2007 (Ajustado)</i>	<i>2006 (Ajustado)</i>
<i>Honorários profissionais</i>	<i>90.526</i>	<i>256.677</i>	<i>499.275</i>
<i>Salários</i>	<i>51.752</i>	-	-
<i>Publicações</i>	<i>10.885</i>	-	-
<i>Demais despesas administrativas</i>	<i>21.125</i>	-	-
<i>Total</i>	<i>174.288</i>	<i>256.677</i>	<i>499.275</i>

Os honorários profissionais referem-se às despesas com serviços de advocacia, auditoria e serviços contábeis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 03/06/2009
SOB O NÚMERO 4139543
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.

PROTOCOLO

093420340


MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Anexo III

Boletim de Subscrição

Valor da Subscrição: R\$ 22.964.984,00

Número de ações ordinárias: 22.964.984

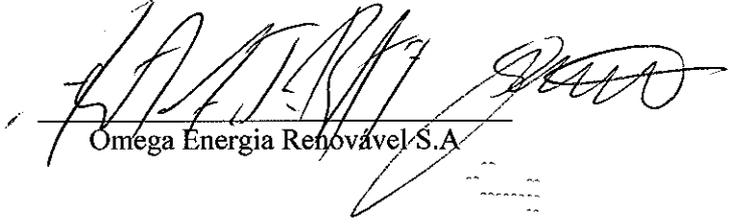
Preço Unitário de Emissão: R\$ 1,00 (hum Real)

Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009.

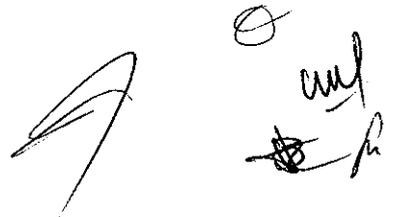
<u>Subscritor</u>	<u>Ações Subscritas</u>	<u>Valor da Integralização</u>	<u>Forma de Pagamento</u>
CEMIG Geração e Transmissão S.A	11.252.842	R\$ 11.252.842,00	Moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente.
Omega Energia Renovável S.A	11.712.142	R\$ 11.712.142,00	Moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente.



CEMIG Geração e Transmissão S.A



Omega Energia Renovável S.A



Anexo IV

ESTATUTO SOCIAL DA HIDRELÉTRICA PIPOCA S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia é uma pessoa jurídica de direito privado, denominada Hidrelétrica Pipoca S.A., constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Rio Grande do Norte, nº 694, cj. 301, bairro Funcionários, podendo, a critério da Diretoria Executiva, abrir, manter e extinguir escritórios, depósitos, representações e quaisquer outros estabelecimentos no país.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a geração e comercialização de energia elétrica através da implantação e exploração da Pequena Central Hidrelétrica Pipoca, localizada no Rio Manhuaçu entre os Municípios de Caratinga e Ipanema, com potência instalada de 20 MW, conforme outorga concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através da Resolução de nº 474, de 6 de março de 2006.

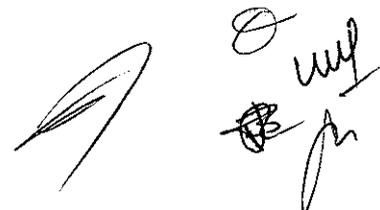
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de R\$ 30.378.280,00 (trinta milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta Reais), dividido em 30.378.280 (trinta milhões, trezentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações em Assembléia Geral.



Artigo 6º - Ações preferenciais, se emitidas, poderão ter direito a voto nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 7º - O acionista inadimplente na realização do capital social conforme prazo e condições estabelecidas no boletim de subscrição estará sujeito a:

- a) multa penal compensatória de 10% (dez por cento) sobre todo o valor não aportado, corrigido monetariamente de acordo com o índice geral de preços do mercado IGP-M, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata tempore*, incidentes desde a data devida do inadimplemento até a quitação de sua obrigação;
- b) suspensão automática do direito de voto e do direito de auferir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio em relação às ações não integralizadas, enquanto perdurar sua inadimplência; e
- c) demais penalidades previstas em lei e em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

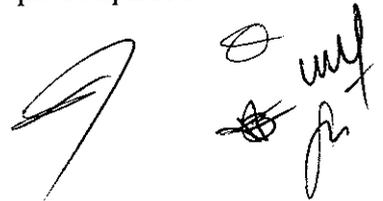
CAPÍTULO III **ASSEMBLÉIA GERAL**

Artigo 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei, e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas, em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Artigo 9º - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, na forma da lei.

§ 1º - A convocação para a Assembléia Geral será realizada também por carta registrada dirigida a cada acionista, contendo a ordem do dia, com aviso de recebimento e postada com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da Assembléia. O acionista deverá notificar por escrito e manter a Companhia informada sobre seu endereço corrente, considerando-se devidamente encaminhada a convocação feita no último endereço notificado pelo acionista.

§ 2º - Não obstante o disposto no parágrafo anterior, será considerada regular e válida, independentemente das formalidades previstas acima, a Assembléia Geral a que comparecerem a totalidade dos acionistas da Companhia.



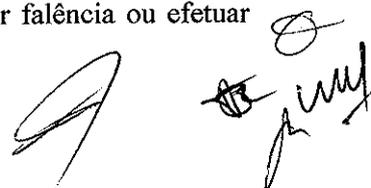
§ 3º - O acionista poderá ser representado nas Assembléias Gerais na forma prevista no §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, exibindo, no ato, documento de identidade e procuração com poderes especiais do seu representante.

Artigo 10 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na ausência ou impedimento deste, por outro Conselheiro, ou ainda, por procurador devidamente investido de poderes específicos para esse fim. Quando presente, o Presidente do Conselho de Administração da Companhia deverá presidir a assembléia, escolhendo o secretário. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração da Companhia, compete à Assembléia Geral eleger o presidente da mesa e o respectivo secretário, competindo a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

Artigo 11 - Dependerão de voto afirmativo dos acionistas que representem, ao menos, 95% (noventa e cinco por cento) do capital votante da Companhia as deliberações dos acionistas colocadas em Assembléia Geral sobre os assuntos a seguir relacionados:

- a. aumento ou redução do capital social, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações;
- b. qualquer alteração neste Estatuto Social, em especial alterações das preferências, vantagens ou características das ações existentes e alterações no objeto social da Companhia;
- c. cisão, fusão ou incorporação envolvendo a Companhia, sua transformação ou reorganização societária, sob qualquer forma;
- d. participação da Companhia no capital de outras sociedades, em *joint ventures* ou consórcios, bem como associações com terceiros de qualquer natureza;
- e. autorização aos administradores da Companhia para confessar falência ou efetuar

Handwritten signatures in black ink, including a large stylized signature on the left and a smaller one on the right.

pedido de recuperação judicial;

- f. liquidação ou dissolução da Companhia;
- g. deliberações sobre a distribuição de resultados, a qualquer título;
- h. avaliação dos bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social, observadas as determinações legais;
- i. estabelecimento dos limites de competência do Conselho de Administração para as deliberações a que se referem determinadas matérias;
- j. a fixação do montante global anual dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia.

Artigo 12 - Ressalvado o disposto no artigo 11 acima e os casos em que a Lei das Sociedades por Ações exige maior *quorum*, as demais deliberações dos acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes às Assembléias e serão registradas no livro de atas das Assembléias Gerais.

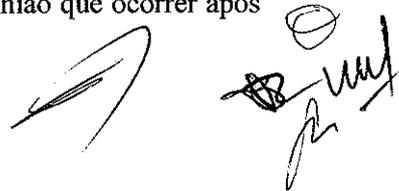
CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 13 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva.

Seção I **Conselho de Administração**

Artigo 14 - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, residentes no país ou não, um dos quais será o Presidente e o outro o Vice-Presidente, eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelos acionistas que os elegeram.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos por seus pares dentre os membros titulares eleitos pelos acionistas, na primeira reunião que ocorrer após



o início do mandato. O Presidente do Conselho de Administração será substituído, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o membro efetivo do Conselho de Administração será automaticamente substituído por seu suplente. Em caso de vacância ou em caso de impedimento definitivo de qualquer membro efetivo do Conselho de Administração, a assembléia geral deverá ser convocada para proceder à nova eleição.

Artigo 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, sempre que necessário e regularmente convocado.

§ 1º - O Conselho será convocado por, pelo menos, 2 (dois) de seus membros com 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito, com a indicação do dia, hora e pauta de matérias a tratar.

§ 2º - O Conselho de Administração será convocado por telegrama, carta registrada, ou qualquer outro meio pelo qual os Conselheiros tomem ciência da reunião, sendo que o comparecimento espontâneo da totalidade de seus membros suprirá a inobservância dos procedimentos ora estabelecidos.

Artigo 16 - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) Conselheiros, em primeira convocação, e de 2 (dois) Conselheiros, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo horário do dia útil subsequente.

Artigo 17 - Ressalvadas as matérias listadas no § 1º abaixo, as decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros, cabendo a cada membro o direito a 1 (um) voto.

§ 1º - As decisões do Conselho de Administração relativamente às matérias abaixo-listadas somente serão tomadas pelo voto afirmativo de 4 (quatro) Conselheiros:

- a. aprovar os planos de negócios e investimentos da Companhia, bem como todas e quaisquer contratações neles previstos;
- b. eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes a remuneração e as atribuições, observado o presente Estatuto Social;



- c. aprovar o orçamento anual da Companhia, os cronogramas de aplicação de recursos, de aporte de capital, análise de investimentos ou cronogramas físico-financeiros;
- d. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- e. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- f. aprovar quaisquer contratos celebrados entre, (a) de um lado, a Companhia; e (b) de outro lado, (i) qualquer acionista; (ii) qualquer sociedade ou pessoa natural que seja, direta ou indiretamente, controlada ou controladora de qualquer acionista, incluindo os casos de controle compartilhado, bem como, nos casos de pessoas naturais, seus parentes até o terceiro grau; (iii) qualquer sociedade que esteja, direta ou indiretamente, sob o controle comum de qualquer acionista; ou (iv) qualquer administrador, Diretor, membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal de quaisquer acionistas, seus controladores ou suas controladas, diretas ou indiretas, e empresas sob controle comum, bem como seus parentes até o terceiro grau;
- g. autorizar a aquisição e a alienação de bens do ativo permanente da Companhia, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, em valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que não tenham sido expressamente aprovados quando da aprovação dos planos de negócios e investimentos da Companhia;
- h. aprovar os empréstimos, financiamentos e contratações em geral, bem como os atos ou outros negócios jurídicos a serem celebrados pela Companhia, em valores superiores a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que não tenham sido expressamente aprovados quando da aprovação dos planos de negócios e investimentos da Companhia;
- i. submeter à Assembléia Geral proposta de destinação de lucro líquido apurado no exercício, nos termos deste Estatuto Social; e
- j. escolher e destituir os auditores independentes.

§ 2º - Os valores previstos nas alíneas "g" e "h" do § 1º acima serão atualizados com base na variação do IGP-M, devendo os Diretores todo mês de janeiro atualizar os valores e os encaminhar para conhecimento do Conselho de Administração na primeira reunião do ano.



Artigo 18 - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Seção II

Diretoria Executiva

Artigo 19 - A Diretoria Executiva será composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico-Comercial, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a investidura dos novos Diretores eleitos.

§ 1º - Os Diretores serão indicados segundo critérios de competência técnica e profissional, coerentes com as funções a serem desempenhadas e com os níveis técnicos exigidos. Os Diretores deverão deter experiência e conhecimento do mercado relevante e da condução dos negócios de sua alçada na administração da Companhia. Adicionalmente, os Diretores deverão possuir ilibada reputação e idoneidade e preencher os requisitos da legislação aplicável.

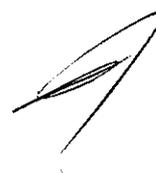
§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento definitivo de qualquer cargo na Diretoria Executiva, o Conselho de Administração convocará reunião no prazo máximo de 7 (sete) dias, em que deverão eleger o respectivo substituto, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - É a seguinte a competência específica de cada um dos membros da Diretoria Executiva:

(i) **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**: planejamento e execução das atividades administrativas, econômico-financeiras e contábeis da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração.

(ii) **DIRETOR TÉCNICO-COMERCIAL**: planejamento e execução do projeto de implantação e exploração da Pequena Central Hidrelétrica Pipoca, bem como seleção e gerenciamento de fornecedores de serviços técnicos, conforme especificado pelo Conselho de Administração.

Artigo 20 - Competirá à Diretoria Executiva a gestão corrente dos negócios sociais, observado o disposto neste Estatuto Social, nas deliberações da Assembléia Geral e nas deliberações do Conselho de Administração. Adicionalmente, caberá à Diretoria Executiva, mediante a



assinatura dos 2 (dois) Diretores, representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia, observados os limites fixados neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - A Companhia, mediante a assinatura dos 2 (dois) Diretores, poderá nomear e constituir procuradores, para quaisquer fins, devendo, todavia, constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, que nunca será superior a 12 (doze) meses, exceção feita no caso de procurações *ad judícia*, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 21 - É vedado aos Diretores, isoladamente ou em conjunto, obrigar a Companhia em negócio estranho aos seus objetivos sociais.

Artigo 22 - Caso, por qualquer motivo, os Diretores não cheguem a um consenso em relação à celebração de ato relativo a qualquer matéria não sujeita à deliberação por parte da Assembléia Geral ou do Conselho de Administração, nos termos dos artigos 11 e 17, § 1º, deste Estatuto Social, os Diretores submeterão a matéria objeto da discordância à aprovação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 17 deste Estatuto Social. Não sendo obtida aprovação pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembléia Geral.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 23 - O Conselho Fiscal é um órgão não permanente e será instalado pela Assembléia Geral a pedido de qualquer acionista, nos termos da legislação aplicável. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas da Companhia ou não, eleitos pela Assembléia Geral na forma da legislação aplicável. O Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.



Artigo 24 - Não obstante, os acionistas com participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia terão direito ao exame e recebimento de relatórios gerenciais a serem preparados pela Diretoria Executiva, obrigatoriamente ao final de cada trimestre, ou em períodos menores, caso solicitado.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DIVIDENDOS

Artigo 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação pertinente.

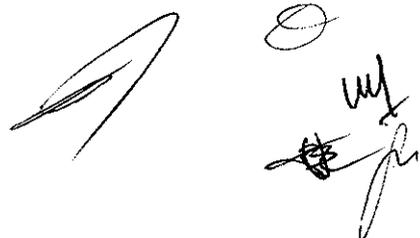
Parágrafo Único - O balanço e as demonstrações financeiras da Companhia serão auditados, na forma da legislação vigente, por auditores independentes de reconhecida idoneidade e competência.

Artigo 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social.

Artigo 27 - O lucro líquido apurado em cada exercício social será assim destinado:

- a. 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até o limite previsto em lei;
- b. 25% (vinte e cinco por cento) do lucro, ajustado na forma legal, a título de dividendos. Os respectivos valores ficarão à disposição dos interessados a partir de 30 (trinta) dias após a Assembléia Geral que deliberar sobre a matéria e, caso não reclamados no prazo máximo de 3 (três) anos, reverterão a favor da Companhia; e
- c. o remanescente, conforme for deliberado pela Assembléia Geral.

§ 1º - A Companhia deverá declarar, por deliberação da Assembléia Geral, dividendos intermediários: (i) à conta do lucro apurado em balanços intermediários mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais; e (ii) à conta dos lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



§ 2º - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos do § 1º acima serão computados no dividendo mínimo obrigatório.

§ 3º - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante aprovação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser computados no dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII

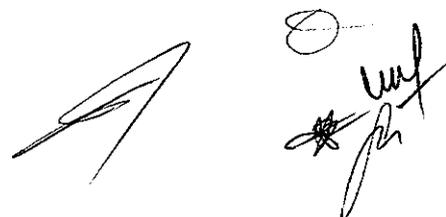
DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - Os administradores e os membros do Conselho Fiscal da Companhia respondem perante a Companhia e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas funções, nos termos da lei e do presente Estatuto Social.

Artigo 30 - A Companhia assegurará aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos propostos por terceiros contra as pessoas desses administradores e membros do Conselho Fiscal, durante ou após os respectivos mandatos, por atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariarem disposições legais ou estatutárias.

§ 1º - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos administradores ou membros do Conselho Fiscal da Companhia.

§ 2º - Se o membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou o empregado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados.



CAPÍTULO IX
ARBITRAGEM

Artigo 31 - Quaisquer controvérsias entre os acionistas da Companhia, ou entre esta e aqueles, que não forem resolvidas amigavelmente entre as partes interessadas, deverão ser submetidas à solução arbitral, segundo as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”), por um painel de 03 (três) árbitros indicados em conformidade com tais Regras de Arbitragem.

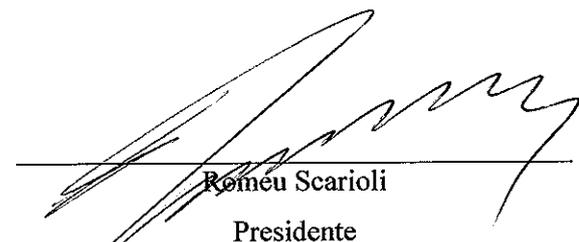
§ 1º Qualquer procedimento arbitral deverá ser realizado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e deverá ser conduzido no idioma português.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

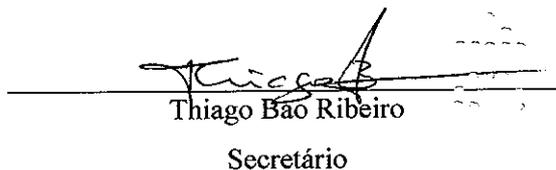
Artigo 32 - Na hipótese de ser arquivado na Companhia acordo celebrado entre seus acionistas, deverão ser observadas as suas disposições, sob pena de nulidade dos atos tomados em desacordo a este.

Artigo 33 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pelas disposições em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembléia Geral.

Belo Horizonte - MG, 30 de abril de 2009.



Romeu Scarioli
Presidente



Thiago Bão Ribeiro
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FAZ PARTE INTEGRANTE
DO PROCESSO ARQUIVADO EM 03/06/2009
SOB O NÚMERO 4139543
NÃO PODENDO SER USADO SEPARADAMENTE.

PROTOCOLO
093420340


MARILENE DE PAULA ROMÃO
SECRETÁRIA GERAL

